GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 24 de junho de 2021.

Ofício nº: 284/2021/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha Ata de reunião

EXPEDIENTE
20 SET. 2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria Municipal, através do Procurador que no final subscreve, vem com devido respeito encaminhar para conhecimento, a Ata de Reunião ocorrida entre o Poder Executivo e representantes legais do Hospital São Camilo.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

Isadora Maria Carvalho Pantaleão
Estagiária da Procuradoria

Exmº Senhor Washington Fernando Bandeira
MD Presidente da Comissão de Saúde Legislativa do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-24-Set-2021-16:44-036497-1/2

Na data de 23 de setembro de 2021, às 11h, reuniram-se na sede da prefeitura do Município de Conselheiro Lafaiete, o Exmo. Prefeito do Município, Mário Marcus Leão Dutra, o Procurador Geral do Município, Dr. Cayo Marcus de Almeida Noronha, a Secretária Municipal de Saúde, sra. Rita de Cássia Silva Melo, o Secretário Municipal de Obras, Daniel Moreira Coelho, a assessora da Procuradoria, Dra. Andréia Chagas de Andrade e o representante da Defesa Civil Municipal, sr. Augusto Junior Araújo, oportunidade em que os referidos agentes públicos receberam os represente legais do Hospital São Camilo, tal sejam os senhores Roney Raimundo Nunes, provedor e Wagner Augusto Carneiro Moreira, tesoureiro, para tratar do "*relatório de danos e avarias encontradas quando da entrega das chaves*" apresentado pelo Hospital São Camilo ao Município, os quais teriam sido gerados por ocasião da Requisição Administrativa realizada pelo Município em face da sobredita unidade hospitalar. O referido relatório de danos foi instaurado pela municipalidade na forma dos Processos Administrativos n° 7505 de 2021 e 7605 de 2021. O prefeito iniciou registrando que a presente reunião foi agendada para resolver a questão afeta à eventuais danos, ressaltando que o diálogo entre a instituição e a municipalidade sempre foi presente no relacionamento do Município e o Hospital São Camilo, sendo certo que o Município sempre prezou pelo absoluto respeito à instituição, o que fica claro diante do agendamento imediato da presente reunião. Mário registrou ainda que em todos os momentos e oportunidades, sempre deixou claro que o Município jamais causaria prejuízos ao Hospital São Camilo, porque entende que o que é justo, certo e legal, será feito. Registrou que o Município é muito grato ao Hospital São Camilo porque através da requisição administrativa, foi possível ao Município prestar um serviço de excelência, humanizado e eficiente aos pacientes de Conselheiro Lafaiete e região os quais foram acometidos pela Covid-19. O prefeito informou que respeita o posicionamento do Hospital e reiterou que sempre esteve à disposição para abordar este fato e quaisquer outros assuntos oriundos da requisição administrativa, tanto é que recebeu o relatório de danos, autuado sob o PA n° 4505/2021 na data de 15/09/2021 e imediatamente determinou diligências no local pelas Secretaria de Obas e Saúde e, em ato contínuo, agendou a presente reunião para tentar resolver a questão. Reiterou que o Município é parceiro do Hospital e que pretende, neste ato, achar uma solução para sanar os danos, a qual permita o retorno imediato da prestação de serviços do Hospital. Assim, baseando nos fatos que estão apontados, propôs a solução que entende ser mais efetiva através do pagamento dos apontamentos que forem devidamente reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde por indenização, conforme preconizado no texto constitucional. O pagamento seria feito nos próximos dias, mas asseverou que o Hospital não poderia manter suspensas suas atividades. Tendo em vista que cabe ao Município reparar os danos posteriores, reitere-se, que forem reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, que o Hospital não retomou suas atividades alegando estar impedido devido à necessidade de reparação de tais danos, o prefeito propôs também quitar o aluguel da instituição referente ao mês de setembro, porque entende ser justo. Assim, o prefeito esclareceu novamente que a proposta do Município seria efetuar o pagamento da indenização referente aos danos reconhecidos pelo

município, além do pagamento do aluguel do Hospital referente ao mês de setembro, fato que estaria condicionado ao retorno das atividades do nosocômio na data de 30 de setembro de 2021. Esclareceu ainda que caso o Hospital não retorne suas atividades na data convencionada, não poderão imputar tal responsabilidade ao Município. Os representantes da instituição hospitalar concordaram com a proposta. Wagner alegou que o prazo ofertado é suficiente para que o Hospital volte aos atendimentos na data de 30 de setembro de 2021. Dr Cayo perguntou se existe algum outro fato a ser arguido pelo Hospital que não esteja contemplado no relatório de danos que motivou o PA n° 4505. Roney informou estaria faltando somente o orçamento referente aos reparos no gerador. Rita apresentou o orçamento do referido reparo para ser juntado ao Processo Administrativo. Dr Cayo questionou se a resolução dos fatos apontados no relatório através de pagamento por indenização proporcionaria o retorno imediato das atividades. Wagner respondeu que sim, mas registrou que precisará confirmar a data com o pedreiro que já está trabalhando no Hospital São Camilo. O Prefeito registrou que mesmo que os diretores do hospital decidam por estender as obras por conta própria, para realizar quaisquer outras melhorias, a indenização pelo Município permite o retorno das atividades do Hospital na data de 30 de setembro de 2021. Os representantes do Hospital São Camilo informaram que está muito claro tal fato. Wagner reiterou que o Hospital consente com o acordo, que caso as atividades não retornem em 30 de setembro de 2021, não será por culpa e ou responsabilidade do Município. Daniel registrou que elaborará uma planilha de custos para mensuração do valor a ser indenizado, considerando os danos reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. O prefeito registrou que está muito satisfeito com o acordo firmado, reiterando que guarda profundo respeito aos membros da Direção e de toda a equipe do Hospital. Reiterou que está a disposição para sanar quaisquer esclarecimentos. Dr Cayo perguntou se resta alguma dúvida aos presentes e informou que o acordo celebrado será registrado em ata, o que foi aceito por todos os presentes. Registrou ainda que a Procuradoria está a disposição para sanar eventuais dúvidas remanescentes. Por fim, Daniel mencionou a questão das trincas existentes na estrutura do hospital, registrando que tais avarias foram ocasionadas em consequência de obra realizada em construção vizinha, e, mesmo que tais avarias não tenham sido causadas pelo Município, realizou inspeção no local em conjunto com a Defesa Civil do Município, com vistas a resguardar a segurança da estrutura física. O representante da defesa civil, Augusto informou que a empresa responsável pela construção vizinha, tal seja, SCA, deveria ter realizado um laudo cautelar antes de iniciar a intervenção. Nada mais a se tratar, encerrou-se a reunião com a assinatura de todos os presentes nesta ata que foi por mim, Andréia Chagas de Andrade, redigida.